



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 209

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de Sessão Conjunta para apreciação de veto presidencial

Lei nº 1.351 de 1960 (na Câmara e nº 29, de 1961, no Senado) que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e das outras providências.

Senado Federal, em 28 de novembro de 1961. — *Auro Moura Andrade*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 14 de dezembro do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77 § 1º, da Constituição Federal e eu, *Auro Moura Andrade*, Vice-Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1961

Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o termo aditivo, de 9 de dezembro de 1958, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Carvalho Hosken & Cia. Ltda.

Art. 1º E o Tribunal de Contas da União autorizado a registrar o termo aditivo, de 9 de dezembro de 1958, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Carvalho Hosken & Cia. Ltda., relativo à construção de uma ponte de concreto armado na ligação ferroviária Passo Fundo — Guaporé — Jarra do Jacaré, no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 6 de dezembro de 1961. — *Auro Moura Andrade* — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Convocação de sessão conjunta para receber a visita do Presidente do Conselho de Governo da República do Uruguai.

Nos termos do art. 1º § 1º do Regimento Comum, convoco as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, solene, a realizar-se no dia 7 do mês em curso, às 15 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberem a visita de Sua Excelência o Senhor Eduardo Victor Haedo, Presidente do Conselho Nacional do Uruguai.

Brasília, 1º de dezembro de 1961.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Congresso Nacional em exercício

MESA

Presidente — Senador Moura Andrade (PSD) — Em exercício.
Vice-Presidente — Senador Moura Andrade (PSD).
1º Secretário — Senador Cunha Mello (PTB).
2º Secretário — Senador Gilberto Marinho (PSD).
3º Secretário — Senador Argemiro de Figueiredo (PTB).
4º Secretário — Senador Novaes Filho (PL).
1º Suplente — Senador Mathias Olympio (PTB).
2º Suplente — Senador Guido Mondin (PSD).

LIDERES E VICE-LIDERES

Da Maioria

Líder:
Felinto Müller (PSD)
Vice-Líderes:

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Victorino Freire (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Guido Mondin (PSD).

SENADO FEDERAL

Da Minoria

Líder:
João Villasboas (UDN).
Vice-Líderes:
Daniel Krieger (UDN).
Mem de Sá (PL).

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder:
Benedito Valladares.
Vice-Líderes:
Gaspar Veloso.
Victorino Freire.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder:
Daniel Krieger.
Vice-Líderes:
Rui Palmeira.
Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder:
Barros Carvalho.

Vice-Líderes:
Nelson Maculian.
Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder:
Mem de Sá.
Vice-Líder:
Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder:
Jorge Maynard.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Líder:
Lino de Matos.

Representação Partidária

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

1. Lobão da Silveira — Para.
2. Victorino Freire — Maranhão.

3. Sebastião Archer — Maranhão.
4. Eugênio Barros — Maranhão.
5. Menezes Pimentel — Ceará.
6. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
7. Silvestre Pericles — Alagoas.
8. Ary Vianna — Espírito Santo.
9. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
10. Gilberto Marinho — Guanabara.
11. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
12. Moura Andrade — São Paulo.
13. Gaspar Veloso — Paraná.
14. Alô Guimayães — Paraná.
15. Francisco Gallotti — Santa Catarina.
16. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
17. Benedito Valladares — Minas Gerais.
18. Filinto Müller — Mato Grosso.
19. Juscelino Kubitschek (licenciado — Em exercício o suplente José Feliciano) — Goiás.
20. Pedro Ludovico — Goiás.
Licenciado o Senador Rui Carneiro (Paraná). Em exercício o seu suplente, Sr. Salviano Leite, do PTB.

UNIL DO DEMOCRATICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Fawra — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio
- 14 Nelson Maculan — Paraná.
- 6 Sergio Marinho — Rio Grande do Norte.

7. Joac Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heribaldo Vieira — Sergipe.
11. Ovidio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Arinos — Guanabara.
14. Padre Calazans — São Paulo.
- 14 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.

16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.

17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Villasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.

20. Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

1. Cunha Mello — Amazonas.
2. Vivaldo Lima — Amazonas.
3. Mathias Olympio — Piauí.
4. Leônidas Mello — Piauí.
5. Fausto Cabral — Ceará.
6. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.

7. Salviano Leite (Suplente do Senador Rui Carneiro) — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Laurival Fontes — Sergipe.
10. Lima Teixeira — Bahia.
11. Caiado de Castro — Guanabara.
12. Arlindo Rodrigues — Rio de Janeiro.
13. Miguel Couto — Rio de Janeiro.
15. Saulo Ramos — Santa Catarina.
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.

PARTIDO LIBERTADOR

1. Novas Filho — Pernambuco.
2. Aloisio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1. Jorge Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1. Lino de Matos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

1. Paule Fender — Pará.

SEM FIDELIDADE

1. Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

RESUMO

PSD	20
UDN	20
PTB	16
PL	3
PSP	1
PTN	1
AFTR	1
6. Legenda	1

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
6 meses	Cr\$	58,00
1 ano	Cr\$	96,00
Exterior		
6 meses	Cr\$	136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		
6 meses	Cr\$	89,00
1 ano	Cr\$	76,00
Exterior		
6 meses	Cr\$	102,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,40 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Noura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novas Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.
Reginaldo Fernandes.
Secretário: Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES
Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Pêricles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).
Barros Carvalho (PTB).

SUPLENTE
1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).

4. João Villasboas (UDN).
1. Ary Vianna (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
3. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá (PL).
Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).
Fernandes Tavora (UDN).
Sergio Marinho (UDN).

Del Caro (UDN).
João Arruda (UDN).
Alô Guimarães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovidio Teixeira (UDN).
5. Eugenio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).
Secretário — José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

Titulares:

Nelson Maculan — Presidente (PTB).
Eugenio Barros — Vice-Presidente (PSD).

Alô Guimarães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).
Ovidio Teixeira (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Alô Guimarães (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

Suplentes:

UDN
— Lopes da Costa
2 — Joaquim Parente
PSD
1 — Pedro Ludovico
2 — Lobão da Silveira
3 — Francisco Gallotti

PTB
1 — Saulo Ramos
2 — Lima Teixeira

Secretária: Maria de Lurdes Otonari, Oficial Legislativo.

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovidio Teixeira (UDN).
1. Eugenio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).
3. Sebastião Archer (PSD).
Aloysio de Carvalho (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel — Presidente (PSD).
Padre Calazans — Vice-Presidente (UDN).

Jarbas Maranhão (PSD).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).
Reginaldo Fernandes (UDN).
Saulo Ramos (PTB).

Suplentes:

Coimbra Bueno (UDN).
Lino de Matos (PTN).
Lobão da Silveira (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Lima Teixeira (PTB).
Aloisio de Carvalho (PL).

Secretário: Evandro Fonseca Pimenta, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente — UDN.
 Ary Vianna — Vice-Presidente — PSD.
 Irineu Bornhausen — UDN.
 Daniel Krieger — UDN.
 Fernandes Távora — UDN.
 Dix-Huit Rosado — UDN.
 Lopes da Costa — UDN.
 Gaspar Veloso — PSD.
 Nogueira da Gama — PTB.
 Lobão da Silveira — PSD.
 Barros Carvalho — PTB.
 Victorino Freire — PSD.
 Eugênio Barros — PSD.
 Mem de Sá — PL.
 Fausto Cabral — PTB.
 Filipe Muller — PSD.
 Saulo Ramos — PTB.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
 2. Joaquim Parente — UDN.
 3. Ruy Palmeira — UDN.
 4. Coimbra Bueno — UDN.
 5. João Arruda — UDN.
 6. Del Caro — UDN.
 1. Silvestre Péricles — PSD.
 2. Ruy Carneiro — PSD.
 3. Jarbas Maranhão — PSD.
 4. Menezes Pimentel — PSD.
 5. Pedro Ludovico — PSD.
 6.
 1. Vivaldo Lima — PTB.
 2. Arlindo Rodrigues — PTB.
 3. Paulo Fender — PTB.
 4. Lima Teixeira — PTB.
 1. Aloísio de Carvalho — PL.

Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Ruy Carneiro, Vice-Presidente — PSD.
 Lima Teixeira, Presidente (PTB).
 Lino de Matos (UDN).
 Venâncio Igrejas (UDN).
 Mourão Vieira (UDN).
 Menezes Pimentel (PSD).
 Miguel Couto (PTB).
 Francisco Gallotti (PSD).
 Paulo Fender (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
 2. Padre Calazans (UDN).
 3. Heribaldo Vieira (UDN).
 1. Paulo Fernandes (PSD).
 2. Lobão da Silveira (PSD).
 3. Sebastião Archer (PSD).
 1. Barros Carvalho (PTB).
 2. Lourival Fontes (PTB).
 3. Arlindo Rodrigues (PTB).
 Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente — PTB.
 Ruy Palmeira, Vice-Presidente — UDN.
 Afrânio Lages — UDN.
 Heribaldo Vieira — UDN.
 Benedito Valadares — UDN.
 Gaspar Veloso — PSD.
 Paulo Fernandes — PSD.
 Lourival Fontes — PTB.
 Aloísio de Carvalho — PL.

SUPLENTE

1 — Milton Campos — UDN.
 2 — Venâncio Igrejas — UDN.
 3 — Sérgio Marinho — UDN.
 1 — Menezes Pimentel — PSD.
 2 — Jefferson de Aguiar — PSD.
 3 — Ary Vianna — PSD.
 1 — João Mendes — PTB.
 2 — Barros Carvalho — PTB.
 1 — Mem de Sá — PL.

Secretário: Enrico Jacy Auler, — Oficial Legislativo.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Mourão Vieira — Presidente (UDN).
 Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — PSD.
 Joaquim Parente (UDN).
 Sebastião Archer (PSD).
 Paulo Fender (PTB).
 Miguel Couto (PTB).
 Aloísio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
 2. Padre Calazans (UDN).
 1. Ruy Carneiro (PSD).
 2. Benedito Valadares (PSD).
 1. Nelson Maculan (PTB).
 2. Fausto Cabral — (PTB).
 1. Mem de Sá (PL).
 Secretária: Itahina Cruz Alves, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Titulares:

Jorge Maynard — Presidente (PSP).
 Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).
 Coimbra Bueno (UDN).
 Victorino Freire (PSD).
 Fausto Cabral (PTB).

Suplentes:

UDN
 1 — Sérgio Marinho
 2 — João Arruda.
 PSD
 1 — Jefferson Aguiar
 2 — Eugênio Barros
 1 — Nelson Maculan
 Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente — (UDN).
 Alô Guimarães, Vice-Presidente — (PSD).
 Fernandes Távora (UDN).
 Pedro Ludovico (PSD).
 Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
 2. Lopes da Costa (UDN).
 1. Eugênio Barros (PSD).
 2. Jarbas Maranhão (PSD).
 1. Miguel Couto (PTB).
 Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

Cunha Mello — Presidente (PTB).
 Sérgio Marinho — Relator (UDN).
 Jorge Maynard (PSP).
 Menezes Pimentel (PSD).
 Jarbas Maranhão (PSD).
 Joac Pires de Oliveira Filho — Secretário.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN).
 Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).
 Sérgio Marinho (UDN).
 Jefferson de Aguiar (PSD).
 Francisco Gallotti (PSD).
 Miguel Couto (PTB).
 Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).
 2. Dix-Huit Rosado (UDN).
 2. Jorge Maynard (PSP).
 2. Nelson Maculan (PTB).
 Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel — Presidente (PSD).
 Padre Calazans — Vice-Presidente (UDN).
 Jarbas Maranhão (PSD).
 Reginaldo Fernandes (UDN).
 Arlindo Rodrigues (PTB).
 Saulo Ramos (PTB).
 Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1 — Coimbra Bueno (UDN).
 2 — Lino de Matos (PTN).
 1 — Lobão da Silveira (PSD).
 2 — Paulo Fernandes (PSD).
 1 — Paulo Fender (PTB).
 2 — Lima Teixeira (PTB).
 1 — Aloísio de Carvalho (PL).
 Secretário ad-hoc: Enrico Jacy Auler, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão especial para emitir parecer sobre os documentos que instruem o Projeto de Resolução Nº 5, de 1961.

Senadores:
 PL — Novaes Filho — Presidente.
 UDN — Sérgio Marinho — Vice-Presidente.
 PSD — Alô Guimarães.
 PSD — Menezes Pimentel.
 PTB — Nelson Maculan.
 Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção — Presidente (UDN).
 Jarbas Maranhão — Vice-Presidente (PSD).
 Sérgio Marinho (UDN).
 Jefferson de Aguiar (PSD).
 Francisco Gallotti (PSD).
 Miguel Couto (PTB).
 Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

Fernandes Távora — (UDN).
 Dix-Huit Rosado (S/legenda).
 Silvestre Péricles.
 Ruy Carneiro (PSD) — Substituto temporariamente pelo Sr. Lino Feliciano.
 Jorge Maynard (PSD).
 Saulo Ramos (PTB).
 Nelson Maculan (PTB).
 Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

ATA DA 245ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1961

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, CUNHA MELLO, GILBERTO MARINHO E MATHIAS OLYMPIO.

As 10 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Matos — Pedro Ludovico — José Feliciano — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Veloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim (48).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, e, sem debates, aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, de 5 de dezembro, restituindo autógrafos de proposições legislativas sancionadas, a saber:

Mensagem nº 251 (nº de origem 585) — Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1961, que abre ao Senado Federal o crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000, ao Orçamento vigente.

Mensagem nº 252 (nº de origem 586) — Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 384.404.553,00, ao Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Ofício nº 2.070, de 6 de dezembro, do Sr. 1º Secretário da Câmara encaminhando o Projeto de Lei da Casa nº 192, de 1961, que prorroga a vigência da atual Lei do Inquilinato.

Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1961

(Nº 3.331-B, DE 1961, NA CÂMARA DE ORIGEM)

Prorroga a vigência da atual Lei do Inquilinato.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1962, a vigência da Lei nº 1.350, de 28 de dezembro de 1959, com as alterações posteriores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças.

TELEGRAMA

Telex — Cópia

De João Pessoa nº 40

Presidente Senado Federal

Brasília e, df

227/29/11/61 Tenho honra comunicar Vossa Excelência Assembleia Legislativa Paraíba aprovou unanimemente requerimento 527/61 autoriza Deputado Aloísio Pereira, cujo discurso mereceu inúmeros apertes de solidariedade de líderes bancadas, todos partidos representados poder Legislativo, requeremos na fórmula regimental seja consignada na ata dos nossos trabalhos uma moção de desagravo à insigne figura de Argemiro Figueiredo, perversamente atingido pelo radialista Heio Polito, em programa levado ao conhecimento público, ontem a noite, pela televisão canal 2, do Recife, em que o pensamento e as palavras do eminente político parai-bano, sobre o primeiro Plano Diretor da Sudene, foram distorcidos por uma crítica má-fé, inspiradas em interesses inconfessáveis, insinuando, que o chefe trabalhista é um inimigo da região e do seu Estado, quando todos o sabemos um honrado representante e um lidmo patriota, com uma ação parlamentar invariavelmente voltada para a solução dos problemas da Paraíba e o perfeito equacionamento do complexo social e econômico do nordeste. Da solicitação ora requerida, encarecemos à Mesa as necessárias providências no sentido de se dar conhecimento ao Presidente do Senado Federal, ao ilustre Senador Argemiro de Figueiredo, ao Presidente do Conselho de Ministros, ao Presidente da República, ao Presidente da Câmara, ao Governador do Estado, ao Senhor Celso Furtado e ao Dr. Francisco Pessoa de Queiroz. Sala das Sessões, 29 de novembro de 1961. Assina Aloísio Pereira, Raimundo Asfora, Acavmontenegro, Mario Silveira, Nivaldo, Avila Lins, Jose Pires de Sá, Antonio Gadeilha, Jaczill Pereira, Inacio Feltoza — Presidente Assembleia Legislativa da Paraíba.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. (Pausa).

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Daniel Krieger.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 544, de 1961

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1961, que cria a profissão de leiteiro rural e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1961. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto a que se refere o requerimento ora aprovado, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão. Vai ser lido outro requerimento.

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento nº 545, de 1961

Sr. Presidente.

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a V. Exa sejam solicitadas ao Ministério da Educação e Cultura as seguintes informações:

1º Se a Verba 2.0 60 — Transferências Consignação, Auxílios e Subvenções. Subconsignação 2.1.01 — Auxílios nº 52 — Núcleo de Estudos e Pesquisas Científicas (Nepec) do Rio de Janeiro — Cr\$ 10.000.000,00

(Diário Oficial de 17 de dezembro de 1960, fls. 256) foi paga?

2º) Em caso afirmativo, se houve alguma redução decorrente do plano de economia.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1961. — Gilberto Marinho.

O Sr. Moura Andrade deixa a presidência, assumindo-a o Senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. (Pausa).

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Argemiro Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Lê o seguinte discurso — Sr. Presidente).

Não venho tratar nas modestas palavras que vou pronunciar do minucioso problema da SUDENE. Essa primeira etapa de minha luta foi encerrada pelo pronunciamento da outra Casa do Congresso e pelas coletividades singulares verificadas em Recife, sobretudo, às margens gloriosas do histórico Capibaribe.

Não irei hoje, analisar os acontecimentos sensacionais da capital pernambucana na tarde de ontem, o que farei em dia próximo, para uma reafirmação de luta, sem temos e sem tréguas, em defesa dos milhões de homens pobres e abandonados, que pelejam de sol a sol na faina dos campos.

Quero apenas, Sr. Presidente, registrar nos anais do Senado, mais um aniversário que correrá amanhã da Rádio Borborema", grande estação emissora, instalada em Campina Grande, do Estado da Paraíba.

Esse órgão da imprensa falada compõe a poderosa Rede dos Diários Associados, que o gênio combativo de Assis Chateaubriand organizou e pôs a serviço do Brasil.

Poder-se-ia pensar que esse registro tem o sentido comum daqueles que se fazem assinalando o nascimento, puro e simples, de um jornal ou de uma estação emissora. Não Sr. Presidente, desejo homenagear a "Rádio Borborema", como quem rende o mais sincero preito de admiração a um órgão da imprensa, cheio de benemerência.

Nenhuma difusora nordestina excede-lhe os meritos. Nenhuma tem-se encarnado melhor nos grandes destinos que a civilização traçou para os órgãos de divulgação e orientação da coletividade. Jamais a vi divorciada das grandes causas do povo. Se ela é grande no remanso da paz, maior tem sido nas encruzilhadas do sofrimento. O nordeste a conhece. Conhece-a e nunca lhe pronuncia o nome sem emoção. Sabe o que ela fez, o que ela faz e o que poderá fazer. Sabe que ali está uma organização poderosa de sua própria defesa. A seca de 1958 tornou-se gloriosa. A aflição dos nordestinos refletia-se naquela Rádio como ela padecesse também os efeitos da calamidade climática. Confrangia o coração ouvi-la relatar o drama das crianças que tombavam de fome e sede. A grande emissora nunca saiu do ar. Invocava a ação do governo para salvar os outros com o desespero de quem grita para salvar-se a si próprio, azia gosto ouvi-la no calor das reuniões, quando tardavam as providências governamentais.

O nordeste jamais esquecerá a Rádio Borborema. E' nesta hora, Sr. Presidente, em que transcorre mais o aniversário dessa emissora, tão cara aos paraibanos, que eu mando desta tribuna, o mais caloroso abraço de homenagem e gratidão, aos valentes e cultos rapazes da Rádio Borborema e aos seus peritos operários. E o faço na certeza de que homenagem o mais forte, o mais justo e o mais bravo órgão de defesa das maiores aspirações do povo de minha região.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador). Sr. Presidente, não posso deixar de atender ao apelo do Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Amazonas, embora também tenha dirigido aos demais Senadores, por meio de um memorial em que justifica as diversas reivindicações apresentadas ao Sr. Ministro da Agricultura.

Lutar pelos problemas da Agricultura do meu Estado, Sr. Presidente, é meu dever. E outra coisa não tenho feito nesta Casa; às vezes, bem sucedido, outras vezes, em pura perda.

Focaliza o Dr. Eurípides Ferreira Lins, em primeiro lugar, a Inspetoria Florestal do Amazonas, declarando, que a Amazônia dispõe de apenas uma, Inspetoria Florestal, com sede em Belém. E, por surpreendente que seja, não exerce ação no Amazonas. Trata-se, de organismo útil e necessário à Região, principalmente se considerarmos a sua ação lucrativa e orientadora no que diz respeito à preservação de nossas principais espécies florestais. Daí a conveniência de ter abrangido o Amazonas a assistência proporcionada pelo Serviço Florestal através da criação da Inspetoria Regional em Manaus, já comunicada Federação das Indústrias Rurais do Estado pelo Dr. Manoel Câmara, Diretor do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Entretanto apesar da comunicação do Diretor do Serviço, até hoje, não foi instalada a Inspetoria no Amazonas.

Falho ainda mais gritante, no mecanismo assistencial de uma classe e a inexistência, no Amazonas, de uma Inspetoria de Defesa Sanitária.

Parece até que o Amazonas não é um Estado da Federação.

Embora haja um posto destinado a proporcionar assistência sanitária aos rebanhos do Estado, a verdade é que se encontra na dependência do Ministério da Agricultura, desamparado de pessoal e material, e ainda subordinado à Inspetoria de Defesa Animal, em Belém, e praticamente não funciona, apesar da boa vontade dos seus responsáveis.

Tais informações me foram fornecidas pelo Presidente da Associação Rural do Estado do Amazonas.

Negligencia-se a situação dos rebanhos amazônicos, atacados de moléstias e, em alguns casos, ameaçados de extermínio sem sentir, na extensão e forma necessária.

No ano passado, o rebanho do Baixo-Amazonas foi quase exterminado por moléstia. O Posto estava tão desamparado que nem sequer possuía vacinas na cidade de Manaus. Por intermédio do Ministério da Agricultura, conseguimos milhares de vacinas que para lá foram enviadas.

Urge, por conseguinte, — e esta é uma reivindicação das mais veementes dos pecuaristas amazônicos — que o Ministério da Agricultura crie a Inspetoria de Defesa Sanitária Animal do Amazonas, a exemplo das existentes para o setor vegetal e fomento agrícola.

Subvenção às Associações Rurais

Sabemos, perfeitamente, que o Ministério da Agricultura é, dentre os demais, o que maiores sacrifícios tem sofrido em suas verbas orçamentárias. Não menos verdade, entretanto, é que as Associações Rurais, por sua vez são entidades mais prejudicadas no recebimento de suas verbas no Orçamento do Ministério da Agricultura.

Não é possível, diz ainda o Dr. Eurípides Ferreira Lins fazer-se associativismo doutrinário e estimular os já tão desanimados e descrentes agricul-

tores e criadores brasileiros, notadamente do Amazonas, sem que se lhes possa dar o mínimo de ajuda e assistência de que carecem. Essa quase paralização das atividades de nossas Associações Rurais está ocorrendo e a situação ameaça tornar-se ainda mais dramática e lamentável.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Alô Guimarães — Minha interferência é para lamentar que, no Estado do Amazonas, um dos mais adiantados na criação brasileira, não exista o serviço de proteção sanitária solidário-me com as Associações Rurais do Estado de V. Exa. tem razão no apelo que fazem no sentido de reivindicar, para o seu Estado, esse instituto ligado ao Ministério da Agricultura, que realmente é o protetor da nossa pecuária. Com o meu aparte, solidarizo-me com as Associações Rurais do seu Estado, no sentido de que obtenham do Ministério da Agricultura a criação deste órgão no Estado de V. Exa.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Não poderia esperar outra atitude de V. Exa. um aparte?

Exa., que, em várias oportunidades, se tem manifestado favorável aos interesses do Amazonas.

O Sr. Cunha Mello — Permite V.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Ainda não recebi o apelo a que V. Exa. se refere. Entretanto, dado a justiça de e a idoneidade de quem o faz da tribuna do Senado, empresto-lhe a minha solidariedade. Nós, do Amazonas, em situações como esta, somos uma só Bancada e nos irmanamos para a defesa do Estado do Amazonas.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o incorporo o aparte de V. Exa. ao meu discurso ao qual ele dá mais substância e autoridade.

O Sr. Vivaldo Lima V. Exa. permite um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa, não fala apenas, em seu próprio nome, pois esse apelo ao Ministério da Agricultura é não só na Bancada Amazônica mas também, no próprio Estado do qual V. Exa. é um dos representantes mais operosos nesta Casa e que, particular, tem sido incansável.

O Sr. Alô Guimarães — Muito bem!

O Sr. Vivaldo Lima — Que o nobre orador prossiga assim, pois ao Amazonas falta tudo. Pedimos, apenas, um pouco de assistência dos Poderes da República, a fim de que o Estado consiga encaminhar-se no sentido do seu progresso, que ainda não é aquele desejado pelos amazônenses. O povo quer apenas, que se criem condições mínimas que lhe possibilitem remover os obstáculos. Cumpre avitarmos que o Estado seja entregue à própria sorte. A total falta de assistência financeira por parte dos poderes da União levava o povo ao desespero. Tem V. Exa. toda a razão, e o meu desejo é que os órgãos competentes do Governo Parlamentarista atendam ao apelo para que a pecuária no Amazonas seja defendida. Este o aparte que desejava ver incorporado ao discurso de Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Ainda desta vez não me faltou o apoio fraternal do nobre Senador Vivaldo Lima meu querido amigo e mais do que amigo, nem quase irmão, porque desde a infância temos convivido. O Amazonas portanto está drabens já que que sua Bancada, pelos seus três representantes, mais uma vez se une na defesa dos abandonados interesses daquela região.

A Federação considera lamentável o decurso, e estou de pleno acordo. Não é esta a primeira vez que faço apelos em vários e sucessivos Governos, desde

que freqüente as tribunas desta e da outra Casa do Congresso Nacional; de aqui a minha ação parlamentar quase que exclusivamente aos programas e aos problemas da agricultura e da pecuária, levado naturalmente pela profissão que adotei, a de agrônomo.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. é grande autoridade no assunto.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado a V. Exa.

Em outro tópico refere-se o Presidente da Federação, Sr. Euripedes Ferreira Lins, que até poucos dias era Secretário da Agricultura do Estado, ao problema da distribuição de sementes, assunto que tenho versado nesta Casa talvez com excessiva abundância e que, realmente, no momento se encaminha para solução definitiva.

A distribuição de sementes por parte do Instituto Agronômico do Norte tem-se vindo efetuando, num problema dos mais agudos. Basta que o Senado saiba que em 1960, no ano passado portanto, chegou a ser vendido na Cidade de Manaus e em alguns outros Municípios um quilo de semente de juta por mil e duzentos cruzeiros, quando essa semente é produzida no Instituto Agronômico do Norte e deve ser dada gratuitamente aos agricultores.

Em viagens que tenho feito no Baixo Amazonas e Solimões venho aconselhando os julgadores a que, daqui por diante, façam os seus pequenos celeiros de sementes para que não dependam do Instituto Agronômico do Norte.

No Governo Jânio Quadros consegui — aliás, conseguimos — porque quem conseguiu não fui eu mas a Bancada e o povo amazonenses que realmente esse problema fosse encaminhado e evidamos esforços no sentido de liberação de uma verba de vinte milhões de cruzeiros, consignada em emenda iniciativa da Bancada, para que o Instituto Agronômico do Norte instalasse Estação Experimental em Caldeirão, no Município de Manacapuru.

Estou agora informado de que a verba já está liberada e que o Diretor do Instituto, o Sr. Conduru, se apresta para recebê-la. O certo, porém, é que ainda no corrente ano, de 1961, na safra presente, a semente de juta alcançou preço exorbitante.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. neste momento faz reivindicação muito importante para seu Estado. Lá estive numa oportunidade a convite do nobre Senador Cunha Mello e do Governador Gilberto Mestrinho e tive o prazer de assistir, de ver com os meus olhos o interesse que os agricultores da região amazônica têm no sentido de dar melhor destino a suas terras, na procura principal de boas sementes. Em Itacoatiara, onde também estivemos aliás, em companhia do nobre Senador Guido Mondim, vimos o interesse do então Secretário de Agricultura em fazer proselitismo entre os agricultores da região no sentido de que reivindicassem do Governo a distribuição eficiente das sementes. Sabemos que o Amazonas é um Estado eminentemente dedicado à agricultura e conhecemos as dificuldades daquela região, às vezes insuperáveis. Temos, pois, que estar de acordo com a nobre reivindicação de V. Exa. no sentido de que se propicie maior facilidade na distribuição das sementes aos pobres agricultores da Amazônia. Solidarizemo-nos com V. Exa. meu assentimento à reivindicação que o nobre Senador está fazendo em favor de seu Estado.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. Vê o Senado como um despretencioso discurso...

O Sr. Vivaldo Lima — Não apoiado. Discurso de grande utilidade.

O SR. MOURÃO VIEIRA — ... está enriquecido com tão brilhantes apartes.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. muito bem reivindica a solução dos problemas do povo da Amazônia.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado a V. Exa.

O critério adotado para fazer chegar esse material às mãos dos seus plantadores não satisfaz, evidentemente. De fato, com a centralização dos serviços de distribuição de sementes a cargo do Governo do Estado, sem que delas se utilizem, na extensão que seria lícito esperar, as Associações Rurais, para efeito de efetivação desse trabalho em seus respectivos municípios, o que se tem observado é a ausência de sementes na época devida, em vários centros de produção, contrastando com outras áreas, às vezes de capacidade produtiva mais limitada, onde aquela material abunda e excede às necessidades da região.

Portanto, a deficiência é apenas na distribuição das sementes — digo isto porque posso afirmá-lo — e recebi informação, há cerca de oito dias, de que a produção da juta na Amazônia, na próxima safra, será a maior de todos os tempos.

Se a GACEX mantiver no atual Governo a orientação que seguiu no ano passado, poderemos exportar para cima de vinte milhões de quilogramas de juta em 1962.

De 1953 para cá, num esforço hercúleo dos julgadores, conseguimos tornar o País auto-suficiente de modo que agora já podemos pensar em termos de exportação.

Na viagem que fiz à América do Norte, em julho do corrente ano, tive oportunidade de verificar a grande interesse que aquele País demonstra pela importação de nossa juta. A firma IBSABA exportou para a Argentina, no corrente ano, grande parte dos excedentes. Portanto o Amazonas se oferece para resolver, em parte, o problema nacional, que é exatamente a limitação na despesa com divisas e, em última análise, a auto-suficiência na exportação. Isto nada mais nada menos significa do que a economia de divisas.

Diante dessa ocorrência e com vista a assegurar uma distribuição mais objetiva e eficiente de sementes em nosso Estado, quer de juta, quer de arroz, o Presidente da Federação apela no sentido de que o Instituto Agronômico do Norte seja instruído para doravante destinar às Associações Rurais do Amazonas, através da Federação, uma quota específica e anual de cada uma daquelas espécies de sementes, assegurando, assim, o atendimento das necessidades dos seus associados, verdadeiros agricultores.

Sendo a Federação uma sociedade não vinculada à política, ela é profissional e parece-me também que embora político militante, esta deve ser a solução: entregar parte dessas sementes, para que a Federação as distribua às diferentes Associações, provendo assim o Estado das sementes necessárias à produção.

Sr. Presidente, há ainda um capítulo que desejo versar, naturalmente com a brevidade que o tempo exige: a defesa da produção de guaraná.

Desde 1944, pelo Decreto-Lei número 8.425 de 14-4-44 foi tornado obrigatório, em todo o território nacional, o uso de uma percentagem de sementes de guaraná (Paulina Cupana H. B. Kvar Borill, Mart Ducho) nos produtos cuja propaganda comercial se baseie no nome da referida planta.

Essa, Sr. Presidente, é outra história que, por muito longa adiarei para outra oportunidade. Quando Deputado Federal em 1946, muito lutei nesse sentido. No momento, apenas reproduzo o que atualmente pensa a Federação. A citada Lei diz, no parágrafo único do Art. 1º:

"A medida estende-se a todos os produtos em cujos rótulos, bridas, e publicidade, se use a palavra guaraná".

Está na consciência de todo o Senador e de toda a Nação, que o guaraná que se toma no Brasil não possui um centígrama de paulina cupana. Não é demais citar o parágrafo único do art. 2º:

"os fabricantes deverão comprovar, perante a fiscalização competente, a aquisição e aplicação de quantidade de guaraná proporcional ao volume de sua produção".

Sr. Presidente, a produção de guaraná limita-se quase que exclusivamente ao Município de Manaus. Digo quase exclusivamente, porque Manaus e Manacapuru já possuem fábricas pioneiras. Pois bem, toda a produção é de 300 toneladas e o número de garrafas de guaraná, no Brasil, é de milhões.

Quando discuti o problema como Deputado Federal, provei que apenas um centésimo do guaraná vendido ao público poderia conter o produto amazônico por insuficiência da produção. E por que insuficiência?

Porque as fábricas de guaraná não adquirem paulina cupana e dessa forma, não estimulam novo plantio para suprir os mercados.

Essa Lei, que está em plena vigência, não vem sendo observada pelas firmas radicadas no Sul, que industrializam bebidas com o nome simulado de guaraná. Ignora-se qual o amparo jurídico que lhes permitiu fugir ao cumprimento dos dispositivos legais.

Já naquele tempo — e penso que tenho o apoio e até a assistência do nobre Senador Novaes Filho, ao tempo Ministro da Agricultura — a produção do guaraná do Amazonas tende cada vez mais a crescer. Haja vista que outras áreas, que até então desconheciam a cultura do guaraná, como Manaus, Boaba Nova Olinda do Norte etc., já estão se dedicando ao seu cultivo, contribuindo com parte substancial da produção. De acordo com a estimativa feita pela Secretaria de Agricultura, a safra de guaraná de 1961 apresenta um aumento de aproximadamente trezentas toneladas, incluindo bastão ou rama. No entanto, esta pequena produção, por falta de cumprimento da Lei nº 8.425, não terá escoamento fácil, uma vez que o guaraná amazônico continua a ser vendido a um único comprador em Mato Grosso.

Sr. Presidente, este é outro ponto para o qual chamo a atenção do Senado. Há efetivamente, monopólio de compra do guaraná por parte de apenas uma firma, adquirente de todo o guaraná do Amazonas, enquanto o consumidor nacional ingere bebidas com o seu nome sem nenhuma das propriedades que seriam obtidas com a aplicação da percentagem exigida na Lei de uso obrigatório de guaraná.

Se cumprida fosse a Lei, por parte dos produtores de bebidas, já se teria estimulado, consideravelmente, a produção do guaraná com a abertura desse mercado certo, dando lugar a uma segurança de fomento e criando, assim uma nova fonte de produção dentro da incipiente cultura do Amazonas.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. faz em incipiente cultura de guaraná. Veja V. Exa. como tudo no Brasil é contraditório. O guaraná sempre existiu nas selvas amazônicas. Certamente veio com a criação do mundo e, agora, nós amazonenses, falamos em incipiente cultura.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Perfeitamente.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Acrescente V. Exa. no rol das autoridades que devem ser chamadas a opinar sobre o assunto, o próprio Departamento

Nacional de Saúde Pública, que precisa verificar as bebidas que surgem como sendo guaraná e que realmente não contém matéria-prima. A omissão é, sobretudo, do Departamento Nacional de Saúde Pública.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. e incluirei também esse setor da Administração Pública.

Sr. Presidente, tenho a consciência exata do que faço trazendo esta reclamação ao conhecimento do Senado da República e da Nação. Sei que estou investindo contra as poderosíssimas fábricas de guaraná, que têm conseguido, em todas as oportunidades, abafar as vozes dos representantes e da imprensa amazonenses, bem assim todos aqueles que zelam pelos interesses da coletividade.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. mais esta interrupção?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Lembro a V. Exa. um decreto do Presidente Getúlio Vargas, na vigência do Estado Novo, determinando a percentagem de guaraná nos refrigerantes feitos com essa matéria-prima, principalmente os das grandes firmas, como a Companhia Antártica Paulista e a Cervejaria Brahma. A certeza que a medida causou foi de tal ordem que o Presidente da República foi obrigado a esquecer o decreto. Não havia interesse em ajudar a produção, ou, pelo menos, o consumo dos refrigerantes produzidos à base do guaraná amazônico. Veja V. Exa. a providência causou tal celeuma e resistência que o próprio Presidente da República foi obrigado a esquecer o decreto determinando que a indústria do guaraná no Brasil o empregasse realmente nos seus refrigerantes e não utilizasse apenas o nome da bebida.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. adir um caso pitoresco ao seu discurso. Conta-se que uma dessas fábricas de bebidas com o nome de guaraná foi, um dia, procurada por um produtor amazônico, que levava um desses pedaços de guaraná. O responsável pela fábrica reuniu os sócios e todos os empregados para mostrar-lhes o que era guaraná. É fato sabido.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Não é bem pitoresco, porque histórico.

Tenho a impressão de que o fato ocorreu porque, na realidade, os que enriquecem — não sou contra os ricos — seu favorável a eles — os que enriquecem com esse produto do Amazonas, têm conseguido, até hoje, abafar as vozes mais autorizadas do País.

O Sr. Cunha Mello — Enriquecimento deito é coisa respeitável.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Digo V. Exa. que, então, nos cabe um pouco da culpa, porque, sendo representantes do Estado, deveríamos combater a tróia mais viciosa.

Estou cansado, Sr. Presidente. É preciso ter fôlego. Os assuntos dessa natureza, se repetidos, tornam-se monótonos, não ouço mais nada. E semelhante aquela música de reggae, que de tanto cantados, não mais ressoa em nossos ouvidos.

Primeira intervenção, e a última. Deixem-me ajudar, que iniciarei agora, no Senado, com o apoio dos nobres colegas de Bancada e de todo o Senado, essa campanha, para nossa campanha.

Pode ser que esta seja uma forma de Governo, em que alguma coisa se possa fazer.

O Sr. Cunha Mello — Talvez.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pelo que se viu, não é difícil combater de V. Exa. Sr. Presidente, muitas providências no sentido do cumprimento da Lei, por parte das empresas industriais, e também o controle de bebidas com o nome simulado de guaraná, com finalidade

seguintes medidas que garantam o incremento da produção do gaurana:

a) aumento a longo prazo para a formação de guardanais e assistência técnica de defesa pelos órgãos competentes do Ministério da Agricultura;

E o Ministério não dispõe de posto de assistência técnica.

b) Garantia de preços mínimos decretados pelo Governo Federal e aquisição de toda produção excedente pelo órgão competente, no sentido de uma ação reguladora e da maior eficiência junto aos produtores de bebidas para a plena execução do que determina a Lei nº 5.423.

A respeito de preços mínimos, Sr. Presidente, quero fazer mas uma referência ao caso da juta. No dia 15 de julho do corrente ano, o ex-Presidente Jânio Quadros assinava o Decreto que institua o preço mínimo para a juta, no correr da presente safra. Em 25 de agosto, como todos sabemos, o ex-Presidente abandonou o Governo e esse Decreto ainda se encontra no Tribunal de Contas para as devidas providências. A confusão é tal no País, principalmente no Ministério da Agricultura, que o atual Presidente da República baixou novo Decreto fixando o preço mínimo da juta.

Confero que nunca vi tanta confusão, dois Decretos baixados no mesmo sentido, um calçado no outro, quando o primeiro ainda se encontra no Tribunal de Contas.

Se minha voz fosse ouvida pelos Srs. Ministros daquele Tribunal faria daqui um apelo, para que resolvessem o problema da fixação do preço mínimo da juta, para atender à safra do ano próximo, uma vez que a presente safra está terminada.

O Sr. Euripedes Ferreira Lins reivindica a venda de material agrícola às Federações para revenda direta às Entidades Rurais e Municipais, dando especial destaque ao arame farpado que já atinge um preço proibitivo nas cidades de onde se origina, e no Amazonas, com a demora, o transporte, os juros dos capitais alcançam níveis excepcionais.

Sr. Presidente, penso ter atendido e com satisfação, às reclamações do meu Estado porque é sempre com alegria que focalizo os problemas da minha terra, tão desamparada, tão desassistida, mas sempre tão esperançada no patriotismo dos nossos Governantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Mourão Vieira, o Sr. Cunha Mello se ausenta da presidência, assumindo-o o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para explicação pessoal, o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, acaba de chegar, nesta cidade, o Governador do meu Estado, o Sr. João Garcia.

Sr. Exa., vem a esta Capital apelar ao Governo, no sentido de um imediato socorro à população do meu Estado que se debate numa grande aflição, diante do flagelo calamitoso da seca que assola duas faixas geográficas do meu Estado, uma no Sudeste e outra ao Norte, no baixo São Francisco.

Os Municípios de Poço Verde, onde acaba de dar-se um incêndio em cinco fazendas, devorando todas as pastagens e deixando o gado a morrer de fome, de Tobias Barreto, de Canabrava, de Frei Paulo e de Ribeirópolis, ao Norte, nos municípios de Gararu, Toró da Fátima, Canindé, Poço Redondo, Poço Verde, Monte Alegre e Nova Senhora da Glória.

A situação é de tal ordem que as populações estão abandonando seus

municípios, é procura de trabalho e de recursos que evitem sua total dizimação.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. permite um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa., tem toda razão, quando faz apelo ao Governo a fim de que socorra os nossos Estados, Bahia e Sergipe, que, neste instante, sofrem as consequências de uma estiagem prolongada, só comparável a de 1939. Na Bahia, por exemplo, sessenta municípios foram atingidos. Pior do que a própria fome, a falta de assistência, por parte do Poder Público, está transformando a região numa zona quase despovoada onde só grassa a pobreza, o desencanto. As suas populações estão se retirando, em massa, para outras localidades onde possam sobreviver. O Sr. Ministro da Viação, Cel. Virgílio Távora, acompanhado do Governador Juracy Magalhães, percorreram os municípios baianos assolados pelo flagelo, tendo S. Exa. o Ministro estendido a sua sindicância até Sergipe. Voltando a esta Capital, descreveu ao Gabinete a situação calamitosa da região, e providenciou recursos necessários para socorrer aquelas populações. Estou, agora, informado de que o Sr. Presidente João Goulart, interessando-se pela sorte das vítimas das secas, acaba de autorizar abertura de crédito para amparo imediato aquelas regiões.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Muito obrigado a V. Exa. A comunicação que fez à Casa já era do meu conhecimento.

Na verdade, o Sr. Presidente João Goulart tem demonstrado o maior interesse em socorrer às populações vítimas da calamitosa seca, no momento atual.

Li no "Correio da Manhã" de ontem, dia 5 do corrente, que trezentos e trinta bilhões de cruzeiros foram liberados pelo Ministério da Fazenda, para atendimento às reclamações recebidas de vários Estados do Nordeste exigindo-se o cumprimento do que se planejou para esse atendimento.

Acompanhei S. Exa., o Sr. Ministro da Viação, numa viagem, há poucos dias, ao Nordeste. S. Exa. visitou os Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e viu, com seus próprios olhos, o que estou denunciando a esta Casa.

Através da imprensa e por informações do próprio Sr. Ministro soube que o Estado de Sergipe está incluído entre aqueles que receberão os benefícios que suplicamos tão ansiosamente.

Apelo ainda para o Sr. Ministro no sentido de que não tarde o fornecimento de caminhões-pipa às populações desses municípios, há pouco enumerados, a fim de que não sofram o suplício da sede e não vejam perecer o seu gado. Insisto, Sr. Presidente, nesta providência que virá, de certo modo, minorar o sofrimento daquela gente e evitar o seu êxodo.

O Governador do Estado abriu duas frentes de trabalho: uma em pórtio da Fátima e outra em Poço Velho.

Isso, entretanto, é pouco, porque precisam também de água para beber e sem caminhões-pipas não poderão executar esses trabalhos e talvez morram de sede.

As roças de cereais, Sr. Presidente, acabaram-se completamente. A farinha, produto principal na alimentação dos nordestinos está custando, em meu Estado, no dia de hoje, cinquenta cruzeiros o litro. Portanto essa gente, que não tem trabalho, não tem roças para cuidar, nem sequer água para beber, não poderá adquirir os gêneros essenciais à sua alimentação.

Faço desta tribuna, um apelo veemente ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para que não retardem, nem

mais um instante, o socorro às vítimas das secas no Nordeste, notadamente no meu Estado, o Estado de Sergipe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Heribaldo Vieira, o Sr. Gilberto Marinho é substituído na presidência pelo Sr. Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre orador Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Gilberto Marinho, o Sr. Cunha Mello reassume a presidência.

O SR. PRESIDENTE

Vai ser lida redação final encaminhada à Mesa.

E' lido o seguinte

Parecer nº 802, de 1961

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1961, que torna sem efeito a nomeação de Francisco Ojeda.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1961, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fica sem efeito a nomeação de Francisco Ojeda para cargo da classe inicial da carreira de Taquígrafo, do Quadro da Secretaria do Senado, conforme requer.

Sala da Comissão Diretora, em 7 de dezembro de 1961. — Moura Andrade. — Cunha Mello. — Gilberto Marinho. — Novais Filho. — Mathias Olympio. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 546, de 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1961, que torna sem efeito a nomeação de Francisco Ojeda.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1961. — Gilberto Marinho. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final dispensada de publicação.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

Vai à promulgação. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, (número 399, de 1955, na Câmara), que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha, tendo Pareceres (números 18, 19, 20, de 1959, 652, 653 e 654, de 1961). 1 — Sobre o projeto — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece, número 1-C; — da Comissão de Educação e Cultura, favorável ao projeto e a emenda número 1-C

e oferecendo a de número 2-C; — da Comissão de Segurança Nacional, favorável nos termos do substitutivo que apresenta, 11 — Sobre o substitutivo — da Comissão de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável, com as alterações constantes das emendas números 3 a 12-CCJ; — 2º pronunciamento: oferecendo as emendas ns. 13 e 14-CCJ e propondo nova redação para a de número 6-CCJ; — da Comissão de Educação e Cultura — favorável com subemendas; favorável também às emendas ns. 5, 6, 8, 9, 11, 12 e 14; considerando prejudicada a de número 1-C; contrário às de números 2, 3, 4, 7, 10 e 13 — da Comissão de Finanças — favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDA Nº 15

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao Substitutivo)

Ao artigo 2º;

Suprima-se a alínea e;

e) Conferencistas.

Justificação

A presente emenda é apresentada com o objetivo de suprimir a categoria de conferencistas dentre os professores de caráter permanente, como muito bem sugere o Parecer da dita Comissão de Educação e Cultura e levando em conta o destaque requerido, para rejeição, de subemenda da mesma Comissão que substitua a citada expressão por "(e) Professores de Ensino Industrial e Técnico", que não se ajusta às demais categorias do mesmo artigo.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 16

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao Substitutivo)

A subemenda nº (CEC) ao art. 1º, que acrescenta um § 1º.

Substitua-se a expressão "Departamento de Ensino" por "Departamento de Instrução".

Justificação

Visa a presente emenda a dar a denominação correta, a que lhe é atribuída pelos Regulamentos em vigor, àquele Departamento especializado da Diretoria do Pessoal da Marinha.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 17

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao Substitutivo)

A emenda nº 13 (CCJ), substituinte do § 1º do art. 2º.

Suprima-se a expressão *in fine* — "Os conferencistas serão oficiais civis, brasileiros ou estrangeiros".

Justificação

Visa a presente emenda a suprimir expressão relativa a "conferencistas", que, de acordo com o que expõe, em seu ilustrado Parecer, a dita Comissão de Educação e Cultura, não podem ser considerados em conjunto com os integrantes do magistério de caráter permanente.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 18

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao Substitutivo)

Ao Art. 3º:

Suprima-se a expressão *in fine*: —
“Os conferentes ministrarão cursos ou conferências sobre assuntos diversos, de caráter militar ou não”.

Justificação

Visa a presente emenda a suprimir assunto relacionado com “Conferencistas” que a douta Comissão de Educação e Cultura julga não dever ser considerado juntamente com os relativos ao magistério permanente.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 19

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao Substitutivo)

A subemenda nº (CEC) à emenda nº 3 (CCJ) ao art. 4º:

— Suprima-se as expressões “primário, industrial e técnico do Quadro do Magistério da Marinha”.

Justificação

Visa a presente emenda a dar unidade ao Substitutivo, que não cogita de professores efetivos para exercício nos estabelecimentos de ensino primário, industrial e técnico, mas tão somente nos de nível superior e médio, bem como não admite a criação de Quadro do Magistério.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 20

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao Substitutivo)

Suprima-se o art. 19, dando aos demais a numeração conveniente.

Justificação

A douta Comissão de Educação e Cultura, em seu ilustrado Parecer, demonstra a inconveniência de se cogitar, em conjunto com os demais integrantes do magistério permanente, dos “conferencistas”.

A mesma Comissão formulou subemenda, tratando do assunto, em lugar conveniente do Capítulo relativo às Disposições Transitórias.

Impõe-se, pois, a supressão do artigo 19 do Substitutivo.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 21

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao Substitutivo)

Ao parágrafo único do art. 24.

Onde se lê:

“Os professores efetivos figurarão no Alvará do Ministério da Marinha, etc., etc.”

Leia-se:

“Esses oficiais figurarão no Almanaque do Ministério da Marinha, etc., etc.”

Justificação

A presente emenda leva em consideração o fato de os civis poderem ser professores efetivos e tem em conta ser privativa dos militares a inclusão no Almanaque.

Considera, também, que não é de espírito do Substitutivo conceder postos ou patentes aos civis, professores efetivos.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 22

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao substitutivo)

Ao art. 25 —

Onde se lê:

“Art. 25 — Os professores efetivos serão promovidos”, etc., etc.

Leia-se:

“Art. 25 — Os oficiais da reserva remunerada, quando professores efetivos, serão promovidos”, etc., etc.

Justificação

A presente emenda leva em consideração o fato de os civis poderem ser professores efetivos e tem em conta não ser do espírito do Substitutivo a concessão de postos ou patentes a esses civis, cujo acesso é regulado pela legislação geral do Serviço Público Federal.

EMENDA Nº 23

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao substitutivo)

Acrescente-se um § ao art. 25, transformando em § 1º o seu parágrafo único:

“§ 2º. Os oficiais professores efetivos poderão optar pelos vencimentos dos professores civis efetivos, de nível correspondente”.

Justificação

Visa a presente emenda a evitar que haja disparidade de vencimentos entre militares e civis que prestarem idêntico concurso de títulos e de provas para ingresso no Magistério, uma vez que a denominada “Lei de Paridade” estabeleceu níveis, para os professores civis, acima dos padrões correspondentes das Forças Armadas.

EMENDA Nº 24

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao substitutivo)

Acrescente-se entre os arts. 25 e 26, dando aos demais a numeração conveniente o seguinte:

“Art. — Os professores efetivos quando civis, serão classificados como a lei especifica determinar, de acordo com os níveis correspondentes do Serviço Público Federal”.

Caetano de Castro.

Justificação

Visa a presente emenda a definir a situação dos professores efetivos civis, que não haviam sido considerados no Substitutivo.

EMENDA Nº 25

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao substitutivo)

Ao art. 32:

Onde se lê:

“Art. 32. É vedado estender aos professores contratados quaisquer dispositivos da legislação militar, excetuando o que se referir a regime e métodos de trabalho vigentes nos estabelecimentos onde lecionarem”.

Leia-se:

“Art. 32. É vedado estender aos professores civis, efetivos e contratados, quaisquer dispositivos da legislação militar, excetuando o que se referir a regime e métodos de trabalho vigentes nos estabelecimentos onde lecionarem”.

E inclua-se o seguinte:

“Parágrafo único. O regime e métodos de trabalho dos professores contratados deverão constar dos respectivos contratos”.

Caetano de Castro.

Justificação

A presente emenda leva em consideração o fato de os civis poderem ser professores efetivos, do que não havia cogitado o Substitutivo, resguardado, entretanto, o espírito que o norteou de não lhes conceder postos, patentes e vantagens, bem como de não lhes estipular deveres, diversos daqueles consignados para o Funcionário Civil da União.

EMENDA Nº 26

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao substitutivo)

Ao art. 33 —

Onde se lê:

“Art. 33. Os professores militares e instrutores ficarão sujeitos ao regime de trabalho estabelecido nos regulamentos dos respectivos estabelecimentos de ensino, respeitadas as disposições dos parágrafos que se seguem”.

Leia-se:

“Art. 33. Os professores militares e instrutores, assim como os professores civis efetivos, ficarão sujeitos ao regime de trabalho estabelecido nos regulamentos dos respectivos estabelecimentos de ensino, respeitadas as disposições dos parágrafos que se seguem”.

Caetano de Castro.

Justificação

Visa a presente emenda estabelecer também, o regime de trabalho a que devam estar sujeitos os professores civis efetivos, de que não cogitou o Substitutivo.

EMENDA Nº 27

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao substitutivo)

Ao art. 43:

Onde se lê:

“Art. 43. Aos professores e orientadores educacionais, extintivos e mensais das tabelas únicas do Ministério da Marinha, são assegurados os direitos, regalias e vantagens que possuírem na data da promulgação desta lei”.

Leia-se:

Art. 43. Aos atuais Professores do Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha são assegurados os direitos, regalias e vantagens em cujo gozo se encontravam na data da promulgação desta lei”.

Caetano de Castro.

Justificação

A denominada Lei da Classificação de Cargos extinguiu as tabelas únicas dos Ministérios e a categoria de “orientadores educacionais”, cujos titulares passaram a ser classificados como professores.

Esta emenda visa, pois, a corrigir a denominação dada, considerados, também, os termos da Emenda nº 9 (CCJ) que fica prejudicada pela presente.

EMENDA Nº 28

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao substitutivo)

No art. 45, a palavra “promulgação” deve ser substituída por “publicação”.

Caetano de Castro.

Justificação

Fundamenta a presente emenda os termos das de ns. 9 a 12, da douta Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 29

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao substitutivo)

A subemenda nº (EC) cuja redação é a seguinte:

“Acrescente-se, onde convier, no Capítulo V — das Disposições Transitórias:”

“Art. Quando convidadas para ministrarem cursos sobre assuntos relacionados com as disciplinas técnicas ou militares, os conferencistas receberão, por hora de conferência, importância que não poderá exceder um terço dos vencimentos que recebe mensalmente um professor efetivo do posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra”.

Suprimam-se as expressões “sobre assuntos relacionados com as disciplinas técnicas ou militares”. — Caetano de Castro.

Justificação

Visa a presente emenda a possibilitar sejam ministradas conferências sobre assuntos de mais diversos, de acordo com as conveniências ocasionais do ensino, sem restrições quanto à sua natureza.

EMENDA Nº 30

Ao Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1957.

(Subemenda ao Substitutivo)

Modifique-se a redação da subemenda nº (CEC), assim concebida:

“Acrescente-se, onde convier, no Capítulo V — Das Disposições Transitórias:

“Art. — Aos atuais professores civis, em exercício no Magistério da Marinha, inclusive os que exercem o magistério nas Escolas de Aprendizes Marinheiros, habilitados para provimento de vagas de Professor Primário, e que estejam vinculados por termo de compromisso lavrado com os Comandos das respectivas regiões onde se acham sediadas as referidas Escolas, são asseguradas as vantagens desta lei”.

Pela seguinte: “Art. os atuais professores civis, em exercício no Magistério da Marinha, habilitados para provimento de vagas de Professor de Ensino Elementar, Industrial básico ou técnico, e que estejam vinculados ao Magistério da Marinha por termo de compromisso lavrado com os Comandos de Distritos Navais, Escolas de Aprendizes Marinheiros, arsenais e Centrais de Instrução, são estendidas as vantagens asseguradas pelo art. 43 desta lei, nos níveis correspondentes”. — Caetano de Castro.

Justificação

A redação proposta pela subemenda da douta Comissão de Educação e Cultura viria dar efetividade — e como tal vitalidade e inamovibilidade só assegurada constitucionalmente aos titulares concursados — a professores que, se bem tenham méritos indiscutíveis, não prestaram concurso de títulos e de provas.

Visa a presente emenda a melhor definir os direitos desses professores e

ampará-los dentro dos limites constitucionais, da mesma forma que já o fez, para os professores mencionados no art. 43, a Lei nº 3.410, de 16 de julho de 1958. — *Caiaido de Castro*.

EMENDA Nº 31

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

A Subemenda nº (CEC) ao art. 2º. Suprima-se a expressão "subinstrutores".

É desnecessário e inconveniente esse acréscimo, introduzido pela d. Com. de Educação e Cultura, uma vez que o § 1º a esse art., quando define a quem cabe ser "Instrutor", diz claramente que será da atribuição dos "militares", expressão que engloba oficiais e praças. Ocorre, também, que a idéia que presidiu a elaboração do atual Substitutivo foi a de eliminar as designações de *Sub-instrutores e Auxiliares de Ensino*, adotando-se a designação única de *Instrutores*. O assunto, pelos detalhes que encerra, exige maior flexibilidade em sua regulamentação, da competência da esfera administrativa.

EMENDA Nº 32

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

A Subemenda nº (CEC) ao § 1º do art. 2º, que manda acrescentar depois de "os instrutores" ... "e os subinstrutores".

Suprima-se a expressão introduzida *justificação*.

O acréscimo é desnecessário e inconveniente pelas razões expostas na subemenda anterior.

EMENDA Nº 33

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

A Subemenda nº (CEC) ao § 1º do art. 2º, que manda acrescentar depois de "instrutores" ... "os subinstrutores serão oficiais da ativa da Marinha do Brasil".

Suprimam-se as expressões emendadas.

Justificação

O acréscimo é inconveniente, não só pelas razões aduzidas como porque subinstrutores são, exclusivamente, suboficiais, sargentos e demais praças.

EMENDA Nº 34

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

A Subemenda nº (CEC) ao art. 2º, que manda substituir a alínea c "conferencistas" por "Professores de Ensino Industrial Básico e Técnico".

Suprima-se a substituição proposta *justificação*.

Sugere-se a rejeição desta subemenda porque o critério adotado nesse artigo é o da distribuição dos professores por categorias, de acordo com a sua situação (efetivos, em comissão, contratados, etc.), e não relativamente à natureza do ensino que ministram.

Foi por nós sugerida subemenda de plenário visando a suprimir a expressão "conferencistas" ao invés de substituí-la na forma proposta por esta subemenda, bastante inconveniente.

EMENDA Nº 35

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

A Subemenda nº (CEC) ao art. 3º: Suprima-se a substituição proposta.

Justificação

A presente subemenda refere-se a categoria de ensino que constavam de regulamento, já revogado, da Escola

Naval. Ocorre, também, que a Lei irá regular o exercício do Magistério da Marinha em seus vários graus, sendo as mais diversas as denominações próprias de cada tipo de ensino. Relevante notar, outrossim, que o espírito do substitutivo é o de admitir professores efetivos apenas para o ensino de graus superior e médio. Foi atendendo a essas razões que o texto original do artigo, no Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, foi elaborado cogitando de apenas dois grandes grupos de ensino — o teórico e o técnico, sendo deixada à regulamentação a discriminação das disciplinas neles enquadradas. A Administração Naval, sugere, pelos motivos expostos, a rejeição da presente subemenda e submete à consideração dos eminentes Senadores subemenda de plenário por nós apresentada, que objetiva suprimir, apenas, no texto original do Substitutivo, o parágrafo final, referente a "Conferencistas".

EMENDA Nº 36

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

A Subemenda nº (CEC) ao § 2º do art. 3º, que manda acrescentar, depois de "professores efetivos", as expressões: "... e Instrutores ou Auxiliares de Ensino".

Suprimam-se as expressões propostas.

Justificação

Sugere-se a rejeição não só pela alusão a "Auxiliares de Ensino" — categoria não prevista no Substitutivo — como também porque não se pode solevar a hipótese de substituir instrutores (destinados a matérias essencialmente técnico-navais ou militares por) professores em comissão (destinados ao ensino de matérias teóricas) ou contratados (civis).

EMENDA Nº 37

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

A Subemenda nº (CEC) ao § 1º do art. 3º, substitutiva. Suprima-se a modificação introduzida.

Justificação

Sugere-se a rejeição, uma vez que há um encadeamento normal entre o artigo e seus parágrafos, que lhe são explicativos. A alteração proposta na subemenda tira-lhe a unidade e alude a "Auxiliares de Ensino", denominação de que se cogitou no Substitutivo da d. Com. de Segurança Nacional.

EMENDA Nº 38

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

1) Subemenda nº (C.E.C.) que manda acrescentar, onde convier, no Capítulo referente às Disposições Transitórias, artigo alusivo aos conferencistas.

Suprima-se o artigo proposto pela emenda.

Justificação

Sugere-se a emenda, tendo em vista a subemenda de redação e por nós apresentada, fundada nas razões expostas no texto da emenda submetida, pela Administração Naval, à consideração dos eminentes Senadores.

EMENDA Nº 39

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

1) Subemenda nº (C.E.C.), que manda acrescentar, onde convier, no Capítulo referente às Disposições Transitórias, artigo que visa a asse-

gurar as vantagens desta lei e professores vinculados ao Ministério da Marinha por termo de compromisso.

Suprima-se o artigo proposto pela emenda.

Justificação

Sugere-se a emenda em face da apresentação de subemenda de redação, do plenário, que apresentamos e a qual se funda em motivos aduzidos no texto da emenda.

EMENDA Nº 40

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

1) Subemenda nº (C.E.C.) à emenda nº 3 (CCJ), subemenda esta que se refere a professores efetivos dos estabelecimentos de ensino superior, médio, primário, industrial e técnico do Quadro do Magistério da Marinha (art. 4º).

Suprima-se o artigo proposto.

Justificação

Como o Substitutivo não prevê professores efetivos em estabelecimentos outros que os de ensino de grau superior e médio, e repele a criação de um Quadro de Magistério, foi sugerida por nós subemenda de redação.

EMENDA Nº 41

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

1) Subemenda nº (C.E.C.), substitutiva do art. 19, que se refere a "subinstrutores".

Suprima-se o acréscimo introduzido pela subemenda.

Justificação

Sugere-se a rejeição desta subemenda, pelas razões já amplamente expostas (O Substitutivo só cogita de Introdutores). Outrossim foi sugerida pela Administração Naval, para atender, parte, à justificação da subemenda outra subemenda de plenário supressiva do art. 19, que passa a ser tratado no Capítulo alusivo às Disposições Transitórias.

EMENDA Nº 42

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

1) Subemenda nº (CEC) ao artigo 46, de professor de ensino da Marinha, na data de publicação desta lei".

Suprima-se a alteração oferecida pela subemenda.

Justificação

Esta subemenda que propomos seja rejeitada assegura todos os direitos de professores efetivos a professores que não prestaram concurso de títulos e de provas, como dispõem a Constituição Federal.

Sugerimos-lhe a rejeição de vez que o texto do Substitutivo, em obediência ao mandamento constitucional, não assegura essas vantagens; dispõem, apenas, que serão consideradas preenchidas, para efeito numérico de computo de vagas, as funções de professor efetivo que estiverem sendo exercidas pelos professores a que se referem o art. 43 (antigos extranumerários-mensalistas, não concursados) e o art. 42 (professores catedráticos e professores adjuntos efetivos).

O direito de cada uma dessas categorias de professores já está defendido no dispositivo próprio (arts. 43 e 42, respectivamente). O art. 46, como redigido no Substitutivo, visa, tão somente, a evitar inflação de professores nas matérias respectivas, enquanto estiverem em exercício os atuais professores efetivos e aqueles não concursados em estabilidade (e na efetividade) assegurada.

EMENDA Nº 43

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

A) Emenda nº 13 (CCJ), que dá nova redação ao § 1º do art. 2º do Substitutivo.

Mantenha-se o texto da emenda.

A D. Com. de Educação e Cultura já pôde em seu ilustrado parecer, que seja rejeitada a presente emenda, sob o fundamento de que as subemendas formuladas pela mesma Comissão e substituídas plenamente, visa, entretanto, esta emenda, da Comissão de Constituição e Justiça, assegurar que os professores efetivos serão os admitidos por concurso de títulos e provas, nos termos da legislação do ensino em vigor, o que, data venia, não é alcançado pela Comissão de Educação e Cultura com as subemendas que apresentou. Ocorre, também, que, se a presente emenda for rejeitada, o texto do § 1º do art. 2º dispõe que os professores efetivos serão oficiais da Marinha do Brasil, da reserva remunerada o que dará lugar a pretensões de posto e patente por professores civis efetivos, inobstantes outras disposições em contrário no Substitutivo. — Senador *Caiaido de Castro*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. SAULO RAMOS:

— Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS:

(Não foi revisto pelo orador). Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto ora em tela, de origem do Poder Executivo, foi enviado ao Congresso Nacional, em 1955, quando Ministro da Marinha o Almirante Amorim do Vale. Teve tramitação normal na Câmara dos Deputados e, em 1957, deu entrada no Senado da República. Objetiva ele a regulamentação do Magistério Superior da Marinha, em face das alterações introduzidas na Constituição no que diz respeito ao provimento de cargos, equiparações e efetivações de professores.

O seu ponto mais importante é a criação do Quadro de professores oficiais da ativa, que tem agora sua carreira disciplinada e as respectivas vantagens, com o aproveitamento dos atuais professores, adjuntos e auxiliares do ensino, bem como dos técnicos desportivos e instrutores de Educação Física.

Sr. Presidente, na d. Com. de Segurança Nacional do Senado, o nobre Senador *Caiaido de Castro* sugeriu que, a respeito da matéria, fosse ouvido o Ministro da Marinha e seus assessores. O ex-Ministro *Matoso Maia* enviou, então, um substitutivo mais amplo do que o primeiro que se referia à regulamentação somente do Magistério Superior da Marinha. Visava o Substitutivo à regulamentação de todos os graus do ensino primário, médio e superior.

Tive a honra de ser o Relator desse substitutivo.

Projeto dessa importância, como é natural, envolve os interesses de professores civis e militares da nossa gloriosa Marinha de Guerra. Assim, recebi apelos os mais justos, principalmente dos professores civis, não só da Escola de Aprendiz de Marinheiros, da Escola Naval e do Colégio Naval, como da Escola Superior de Guerra e tantos outros.

Ofereci à proposição várias emendas na Comissão de Educação e Cultura. Agora o Projeto está em discussão e receberá, no plenário, nume-

rosíssimas emendas da lavra do nobre Senador Caiado de Castro, emendas justas e oportunas porque visam a corrigir a técnica legislativa e a sistematização do próprio Projeto.

Estou informado de que o eminente Senador Caiado de Castro pretende solicitar a urgência urgentíssima para o Projeto, estando como Relator da Comissão de Educação e Cultura de pleno acordo com as subemendas apresentadas por S. Exa. as emendas de minha autoria, quero dirigir ao eminente Senador carioca um apelo para que esse requerimento de urgência urgentíssima não seja levado à Mesa. O Projeto, emendado, como está no Senado, voltará à Câmara dos Deputados e, no caso de uma convocação extraordinária ainda este ano, poderá ser aprovado sem prejuízo ao início das aulas do próximo ano letivo.

Este o apelo que dirijo ao eminente Senador Caiado de Castro, visando a que o Projeto continue e a sua tramitação normal no Senado, a fim de que as subemendas apresentadas possam merecer um estudo mais cuidadoso e o Projeto melhor possa servir, no dia de amanhã, à gloriosa Marinha de Guerra.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Recebo, com muita satisfação, a sugestão de V. Exa. e não apresentarei meu requerimento de urgência urgentíssima para a matéria. Minha intenção ao redigir o requerimento que pretendia enviar à Mesa, era justamente a de prestar à Marinha de Guerra uma homenagem na semana a ela dedicada. Militar que fui durante trinta e dois anos, muito ligado a esses problemas, dediquei especial cuidado ao estudo deste Projeto de lei. Considero o ensino primário, secundário e superior nas Forças Armadas, a vida militar da nossa Marinha de Guerra, pois os três constituem uma gama que não pode ser separada. Estou convencido de que as emendas que apresentei e foram lidas hoje — V. Exa. as conhece — visam apenas a melhorar um pouco a técnica de ensino na Marinha e colocá-la mais de acordo com os interesses da nossa Armada. Todas essas emendas merecem o inteiro apoio da direção do ensino na nossa Marinha de Guerra, de seu Estado-Maior e do próprio Ministro da Marinha. Minha intenção ao redigir o requerimento, foi além de homenagear a Marinha de Guerra, nesta sua semana, permitir que já o próximo ano letivo, fosse iniciado dentro das modificações introduzidas por este Projeto. Entretanto, V. Exa. diz muito bem que será preferível retardar um pouco o andamento do Projeto a fim de que sofra um estudo mais aprimorado, principalmente da parte de V. Exa., dedicado estudos do as-

sunto e que conhece muito bem a matéria.

O SR. SAULO RAMOS — Agradecido a V. Exa.

O Sr. Caiado de Castro — se houver realmente convocação extraordinária, o que eu não sabia, o Projeto poderá ter andamento em tempo. Estou certo de que V. Exa., com a sua inteligência e com o interesse que tem dedicado à causa, dará o seu parecer no prazo mais curto possível.

De qualquer maneira, nobre Senador, atendo, com prazer, o apelo de V. Exa. Minha intenção — repito — ao apresentar essas emendas, foi homenagear a Marinha de Guerra, homenagem modesta, é verdade, porém muito sincera e que exprime o nosso desejo de vê-la cada vez mais eficiente, mais forte e mais poderosa, em condições de melhor servir ao Brasil.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço ao nobre Senador Caiado de Castro a aquiescência ao apelo que lhe dirigi. Também gostaria, nobre Senador, de prestar à nossa Marinha, na pessoa do Ministro Almirante Nolasco de Almeida, a homenagem com a aprovação do Projeto de Lei ainda nas comemorações festivas da Semana da Marinha. Estou certo, porém, de que S. Exa. compreenderá nossas razões e envidará esforços na Comissão para, quanto antes, dar parecer às subemendas apresentadas por V. Exa. bem como emprestarei minha colaboração no sentido de o Projeto de Lei ser aprovado o mais depressa possível, a tempo de atender às escolas de nossa Marinha de Guerra no próximo ano letivo. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continuam em discussão Projeto e Emendas. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

O Projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Segurança Nacional.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1960, de autoria do Senhor Senador Geraldo Lindgren, que determina sejam efetivados os professores do ensino primário e médio que fizerem provas de seleção para o magistério de Brasília (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Lima Teixeira), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça favorável, nos termos do substitutivo que oferece; da Comissão de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao substitutivo, com a subemenda que oferece; da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo e à subemenda.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre esta matéria há requerimento do nobre Senador Mem de Sá, que vai ser lido.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 547, de 1961

Nos termos dos arts. 212, letra 1, e 274, letra a, do Regimento Interno, requeri adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1961, a fim de que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sobre a subemenda.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1961. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento independe de apoio e discussão.

Em votação.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo explicar a razão de ser do requerimento que acaba de ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

O projeto é de autoria do nobre Senador Geraldo Lindgren. A ele foi apresentado Substitutivo pela Comissão de Constituição e Justiça mas, tendo a matéria à audiência da Comissão de Serviço Público Civil, esta apresentou-lhe Subemenda que modifica a parte essencial do Substitutivo.

Assim, parece-me indispensável a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Subemenda que conflita com o seu Substitutivo.

Não há, de outra parte, nenhum prejuízo para o andamento do Projeto. Sobre isso é que desejava chamar a atenção da Casa. Meu requerimento não cria nenhum problema à sua tramitação, porque sobre ele há requerimento de urgência aprovado pelo plenário.

Assim é que o projeto deverá entrar em Ordem do Dia, em virtude desse requerimento de urgência, creio que na terça-feira próxima.

Dêse modo, a Comissão de Constituição e Justiça terá tempo para manifestar-se sobre a emenda.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento do nobre Senador Mem de Sá.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Sobre o assunto será ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 16 horas e 30 minutos, haverá

sessão conjunta do Congresso, para receber a visita do Presidente do Conselho de Ministros do Uruguai.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, marcando para a próxima, no dia 11, a seguinte

ORDEM DO DIA

SENADO FEDERAL

Sessão de 11 de dezembro de 1961

(Segunda-feira)

1

Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1961 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1961 (nº de origem nº 3.329, de 1957), que cria a profissão de leiloeiro rural e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Daniel Krieger), tendo pareceres favoráveis, sob nº 783, de 1961, da Comissão de Legislação Social.

2

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1961 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1961 (nº 1.335, de 1959, na Câmara), que concede pensão especial de Cr\$ 10.000,00 mensais à viúva do poeta e jornalista Antônio Boto, tendo parecer favorável, sob nº 749, de 1961, da Comissão de Finanças.

3

Projeto de Lei do Senado, nº 4, de 1961 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1961, de autoria do Sr. Senador Venâncio Igrejas, que altera o inciso I do artigo 945 do Código de Processo Civil e o art. 1º do Decreto-lei número 3.077, de 26 de fevereiro de 1941, tendo pareceres sob ns 754 e 755 de 1961, das Comissões — de Constituição e Justiça, favorável com emenda que oferece sob nº 1-CCJ; — de Finanças, favorável ao projeto e à emenda.

Projeto de Resolução nº 61, de 1961

— Discussão única do Projeto de Resolução nº 61, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Maria Judith Rodrigues para cargo vago de Oficial Arquivologista, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Está encerrada a sessão

(Levantada-se a sessão às 11 horas e 45 minutos).